GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº PE 710/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0243/2019 - e-Compras.AM

Pelo presente instrumento, a Comissão de Gestão Administrativa (CGA) órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida André Araújo nº 150, Edifício Ozias Monteiro 1º andar - Aleixo, representado neste ato por seu chefe Antônio Rodrigues Afonso, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 100.152.482-91, portador do RG nº 378565-3-AM, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante denominado Administrador, e a(s) empresa(s): MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.611.514/0001-89, estabelecida nesta Capital, neste ato representada pelo(a) Sr(a). WALDERITA DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito no CPF nº 704.335.422-68, portador(a) do RG nº 14776871, residente e domiciliado(a) nesta Capital;doravante(s) denominado(s) Fornecedor(es), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de DIVÃ, POLTRONA, CAMA HOSPITALAR , MACA HOSPITALAR, MOCHO, CARRO MACA, MESA DE MAYO, MESA AUXILIAR, nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico PE 710/19 , conforme o quadro abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação do Material	Marca	Preço R$	Fornecedor
1	unidade	309.0	DIVÃ, Apresentação: armação tubolar, esmaltado, leito acolchoado em espuma e napa, cabeceira reclinável, acompanha suporte para suporte para lençol de papel descartável de 50cm, Dimensões: (C x L x A) 1,80 x 0,65 x 0,80 m	MEDHAUS/ MD-DV01	429,50	MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2	unidade	253.0	DIVÃ, Tipo: Fixo. Com estrutura em madeira envernizada ao natural e leito estofado com espuma com 3 cm de espessura, revestido em courvin. Aplicação: Para atendimento, avaliação e terapia. Dimensões: 1,90 X 0,65 X 0,75 metros. Capacidade: Entre 100 e 110 Kg.	MEDHAUS/ MD-DV02	786,99	MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
3	unidade	1072.0	POLTRONA, Aplicação: Para acompanhante em leito hospitalar; Material: Estofamento em espuma de alta densidade; Revestimento em courvin com tratamento antimofo de alta resistência; Estruturada em tubos de aço com diâmetro de 1 1/4´´ e espessura de, no mínimo, 1,5mm na base e com diâmetro de 1´´ e espessura de, no mínimo, 1,5mm no encosto, com acabamento em pintura eletrostática a pó; Reforço na parte traseira do encosto; Reclinável em 4 posições; Com encosto para os braços e descanso para os pés estofados e revestidos em courvin; Ponteira de borracha no suporte inferior; Dimensões: 1,68 x 0,58 x 0,47m (+/- 5%); Cor: A ser definida pelo órgão solicitante.	MEDHAUS/ MD-P01	875,00	MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
4	unidade	790.0	CAMA HOSPITALAR , Modelo: adulto simples, Descrição: constituída de cabeceira móvel; construída em estrutura tubular redonda em aço, pés com ponteiras de borracha, pintura eletrostática , Dimensões: (AxLxC) = 0,60 x 0,80 x 1,90 cm ± 5%, Observação: Produto em conformidade com legislação em vigor	MEDHAUS/ MH-BED007	1.000,00	MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
5	unidade	194.0	MACA HOSPITALAR, Apresentação: estrutura de tubos de aço, com acabamento em pintura	MEDHAUS/ MH-MC001	500,00	MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS

			eletrostática a pó, leito estofadado em espuma de alta densidade, revestida em courvin, cabeceira ajustável em até quatro posições, pés protegidos por pontas plásticas, Dimensões aproximadas (CxLxA): 1,80 x 65 x 85 cm			HOSPITALARES EIRELI
6	unidade	228.0	CAMA HOSPITALAR , Modelo: infantil, Descrição: constituída de cabeceira, peseira e grades laterais em estrutura tubular em aço, e estrado em chapa de aço. Cabeceira regulável através de cremalheira, pés com ponteiras de borracha, grades laterais de abaixar através de manípulos laterais tubulares, pintura esmaltada com proteção antiferrugem, Dimensões: 1,50 x 0,70 x 0,75 m, Observação: Produto em conformidade com legislação em vigor	MEDHAUS/ MH-BED001	1.000,00	MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
7	unidade	125.0	MOCHO, Aplicação: Uso hospitalar, Material: em aço inox, com assento giratório, pés em aço cromado com ponteiras, regulagem de altura	MEDHAUS/ MD-MC01	389,00	MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
8	unidade	138.0	CARRO MACA, Apresentação: Para uso hospitalar/Transporte de pacientes; Tipo: Com dois carros bases, com engate, leito deslizante, para-choques de borrachas em toda a volta, suporte para soro tipo T, grades laterais de tombar; totalmente construído em aço inoxidável padrão AISI-203, com colchonete D-23; Tamanho aproximado: 2 x 0,60 x 0,77 m.	RENASCER/ RN04017	3.999,99	MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9	unidade	209.0	MESA DE MAYO, Material: estrutura e bandeja em aço inoxidável, Altura: regulável sendo a máxima superior a 1,15m, Características Adicionais: pés com rodízios; Bandeja medindo 48 x 32 cm (+ ou - 0,5 cm)	MEDHAUS/ MD-MM01	375,99	MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
10	unidade	167.0	MESA AUXILIAR, Material: estrutura tubular em aço inoxidável, tampo e prateleira totalmente em aço inoxidável com acabamento polido, sendo as extremidades com acabamento sem arestas cortantes, pés com rodízios, Dimensões: (CxLxA): 60 x 40 x 80 cm	MEDHAUS/ MD-MA01	343,00	MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, Via sistema e-Compras-AM, à Comissão de Gestão Administrativa (CGA), órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Estadual nº 25.374 de 14/10/2005 e combinado com 24.052 de 27/02/2004, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o nº da Nota de Empenho.

3.2 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.

3.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - O Governo do Estado do Amazonas não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A Comissão de Gestão Administrativa (CGA) face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.4 - não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 - O prazo de validade deste Registro de preços será de 12 meses , a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado.
5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 - Compete ao órgão gerenciador:
7.1.1 - Administrar a presente Ata;
7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de preços.
7.2 - Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:
7.2.1 - Requisitar, via sistema, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
7.2.3 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
7.2.4 - Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitaçãoo de Registro de Preços.
7.3 - Compete ao FORNECEDOR:
7.3.1 - Fornecer durante 12 meses , a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de preços.
7.3.3 - Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecuão total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1 - O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 24.052/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.
10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico de Registro de Preços.
10.3 - Fica designado como Gestor do Registro de preços, de acordo com Decreto nº 25.374/2005, a Comissão de Gestão Administrativa (CGA).
10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manaus, 16 de setembro de 2013.